



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

Rua São Benedito, 39 - Bairro Centro - CEP 11660-100 - Caraguatatuba - SP - www.jfsp.jus.br

EDITAL N° 1/2023 - CARA-DSUJ/CARA-NUAR

1ª Vara Federal de Caraguatatuba

CERTIFICO E DOU FÉ QUE, NESTA DATA, ENVIEI O EDITAL ABAIXO PARA PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL:

EDITAL DE SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE PROJETOS SUBSCRITOS POR INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS COM FINALIDADE SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS PREVIAMENTE CONVENIADAS NAS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E SEGURANÇA PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DE CARAGUATATUBA, UBATUBA, SÃO SEBASTIÃO E ILHABELA, ATRAVÉS DE RECURSOS PROVENIENTES DE PRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS DEPOSITADAS EM CONTA VINCULADA À 1ª VARA FEDERAL DE CARAGUATATUBA/SP.

A 1ª Vara da Justiça Federal de Caraguatatuba/SP, por intermédio do MM. Juiz Federal Drº Carlos Alberto Antonio Junior, torna público para conhecimento dos interessados o Edital para **Seleção de Projetos**, visando à destinação dos recursos provenientes de prestação pecuniária fixada como condição de suspensão condicional do processo ou transação penal, bem como da pena restritiva de direitos de prestação pecuniária, depositados em conta vinculada a este Juízo, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório, que se subordina à Resolução CNJ nº 154, de 13 de julho de 2012 e à Resolução CJF-RES-2014/00295, de 04 de junho de 2014.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Poderão ser inscritos para seleção projetos subscritos por instituições públicas ou privadas com finalidade social e sem fins lucrativos, que atuem nas áreas de Assistência Social, Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Segurança Pública nos municípios acima referidos.

Será vedada a destinação dos recursos para:

Promoção pessoal de magistrados e integrantes das instituições beneficiadas e para pagamento de quaisquer espécies de remuneração aos seus membros;

Fins político-partidários;

Instituições que não estejam regularmente constituídas;

Despesas de custeio, tais como aluguéis, salários, telefonia e tributos.

Nos termos do artigo 4º, da Resolução CJF-RES-2014/00295, não haverá escolha arbitrária e aleatória dos beneficiários e **os recursos sempre serão distribuídos a mais de uma entidade**, desde que atendam os requisitos estipulados na sobredita Resolução, na Resolução 154/2012-CNJ e no presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

2.1 As instituições interessadas deverão protocolar no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação

deste edital, no balcão desta 1^a Vara Federal, localizada na Rua São Benedito, nº 39, Centro, Caraguatatuba/SP, das 13 às 19hs00, pedido de destinação para seu projeto, apresentando, no ato do protocolo, os seguintes documentos:

2.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo constante do anexo I deste edital, devidamente preenchido;

2.1.2 Estatuto ou contrato social da instituição;

2.1.3 Ata de eleição da atual diretoria;

2.1.4 Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

2.1.5 Cédula de identidade e CPF do representante;

2.1.6 Certificado de Registro de Entidades de Fins Filantrópicos ou Registro no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, quando for o caso;

2.1.7 Certidão de regularidade fornecida pela Secretaria da Receita Federal, bem como pela Fazenda Estadual e Municipal;

2.1.8 Certidão de regularidade fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

2.1.9 Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

2.1.10 Declaração expressa, **sob as penas do art. 299 do Código Penal**, de que a instituição não se encontra em mora nem em débito com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal Direta e Indireta.

Parágrafo único: Para as entidades privadas, ainda será necessária a apresentação de declaração da autoridade máxima da instituição informando que nenhuma das pessoas relacionadas no tópico 2.1.3 é agente político de poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

2.1.11 Projeto que contenha, ao menos, as seguintes especificações:

2.1.11.1 Breve histórico da instituição;

2.1.11.2 Nome do projeto e justificativa;

2.1.11.3 Público a ser atendido;

2.1.11.4 Objetivo Geral;

2.1.11.5 Objetivos Específicos;

2.1.11.6 Metodologia (ações a serem executadas);

2.1.11.7 Período de duração e cronograma de execução do projeto;

2.1.11.8 Planilha de custos e valor total do projeto, contendo três orçamentos dos bens a serem adquiridos e dos materiais a serem utilizados;

2.1.11.9 Outras fontes de financiamento, se houver;

2.1.11.10 Resultados esperados;

2.1.11.11 Metodologia de avaliação dos resultados.

2.2 O prazo máximo de execução do projeto será de **6 (seis) meses**, contados da data do recebimento dos recursos.

2.2.1 Os atrasos na execução do cronograma físico-financeiro deverão ser submetidos ao Juízo, que poderá prorrogar o prazo, por uma vez, desde que não haja aumento de custo.

2.3 É de inteira responsabilidade da instituição a veracidade das informações prestadas no formulário de inscrição (anexo I) e dos documentos apresentados.

2.4 Este Juízo Federal exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pela instituição.

3. DA ANÁLISE E SELEÇÃO DOS PROJETOS

3.1 A 1ª Vara Federal de Caraguatatuba/SP realizará a conferência da documentação apresentada e protocolizada no prazo estabelecido no item 2.1, promovendo a juntada ao presente feito. Após o decurso do prazo para a apresentação dos projetos, a Secretaria certificará a regularidade da documentação apresentada por todas as entidades e fará a conclusão dos autos ao Juiz Titular, com parecer de Assistente Social sobre a viabilidade do projeto e pertinência na política pública em que se insere;

3.2 Poderá ser realizada diligência para suprir a ausência ou irregularidade na documentação encaminhada à unidade gestora, fixando-se prazo para seu cumprimento, sob pena de arquivamento.

3.3 A documentação apresentada fora do prazo estabelecido consoante o item 3.2 não será apreciada.

3.4 Caberá ao Juiz Titular, ouvido o Ministério Público Federal, a escolha, em decisão fundamentada, dos projetos contemplados, priorizando projetos de instituições que:

3.4.1 Mantenham, por maior tempo, número expressivo de cumpridores de prestação de serviços à comunidade ou entidade pública nesta Subseção Judiciária;

3.4.2 Atuem diretamente na execução penal, na assistência à ressocialização de apenados ou às vítimas de crimes e na prevenção da criminalidade, incluídos os conselhos da comunidade;

3.4.3 Prestem serviços de maior relevância social;

3.4.4 Apresentem projetos com viabilidade de implementação, segundo a utilidade e a necessidade, obedecendo-se aos critérios estabelecidos nas políticas públicas específicas;

3.4.5 Viabilizem projetos envolvendo prestadores de serviços à comunidade.

3.5 O resultado da soma dos valores para execução dos projetos selecionados não poderá ultrapassar o valor disponível na conta da agência 0797, operação 005, nº 9999-1, da Caixa Econômica Federal, vinculada a este feito (item 1.3).

3.6 A divulgação dos projetos contemplados ocorrerá no Diário Eletrônico da 3ª Região.

4. DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 As instituições que tiverem o projeto selecionado assinarão termo de convênio com este Juízo, pelo prazo descrito no projeto.

4.1.1 Os valores serão repassados de forma parcelada ou não, de acordo com o entendimento do Ministério Público Federal e do Juiz Federal;

4.2 A execução dos projetos selecionados será acompanhada, em conjunto ou separadamente, pelo Juízo e pelo Ministério Público Federal;

4.3 A instituição deverá prestar contas de cada parcela recebida e de sua regularidade, sempre antes do recebimento da parcela seguinte;

4.4 Decorrido o prazo final para execução do projeto, deverá a instituição beneficiária proceder à prestação de contas do valor recebido no prazo fixado pelo juiz, enviando à 1ª Vara Federal deste Juízo relatório minudente que deverá conter:

4.4.1 Planilha detalhada dos valores gastos, com saldo credor porventura existente;

4.4.2 Cópia das notas, cupons fiscais e faturas de todos os produtos e serviços custeados com os recursos

disponibilizados, com atestado da pessoa responsável pela execução do projeto, preferencialmente no verso do documento, de que os produtos foram entregues e/ou os serviços foram prestados nas condições preestabelecidas na contratação;

4.4.3 Relatório quantitativo e qualitativo com os resultados obtidos;

4.5 O resumo demonstrativo da prestação de contas e sua aprovação serão obrigatoriamente publicados no Diário Eletrônico da 3^a Região;

4.6 Havendo saldo credor não utilizado no projeto, o valor será depositado pela instituição na conta corrente vinculada ora informada (item 3.5), comunicando-se ao Juízo competente.

4.7 A prestação de contas será submetida à homologação judicial após parecer do Ministério Público.

4.8 A não prestação de contas por parte da instituição beneficiária, no prazo fixado pelo juiz, implicará na impossibilidade de inscrição da instituição em editais da mesma natureza publicados pelo Juízo e no encaminhamento para outras medidas judiciais cabíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 As ocorrências não previstas neste edital serão resolvidas por este Juízo.

Caraguatatuba/SP, em 22 de março de 2023

CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 24/03/2023, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9468450** e o código CRC **1C28ACF7**.